



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
VOCÊ MAIS CIDADÃO

LEI N.º 364/02,

DE 15 DE JULHO DE 2002.

*Denomina rua que indica e adota
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada de MARIA BITU COSTA (DONA SANTINHA), a rua que fica paralela à rua Antão Leandro Bitu e perpendicular à rua Antônio Feitosa Bitu, localizada no loteamento Santa Maria, bairro Zezinho Costa, Várzea Alegre – Ce.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 15 de julho de 2002.


JOÃO EZEQUIAS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL